

LEI Nº 4.762

“Autoriza suplementar crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Resende Costa aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito especial no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.000.000 – Poder Executivo Municipal  
02.005.000 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.005.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
305 – Vigilância Epidemiológica  
1011 – Manutenção Programa Epidemiologia  
2.553 – Manutenção Serviço Controle População de Animais  
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$  
8.200,00  
102 – Receitas de impostos – Saúde

Parágrafo único. A autorização contida no *caput* deste artigo visa garantir recursos para ampliar o número de animais a serem atendidos pelo mutirão de castração, cuja finalidade é manter o controle da população de animais de rua.

Art. 2º Como recursos para a abertura do presente crédito previsto no artigo anterior, Fica o Executivo Municipal autorizado a anular o saldo total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.000 – Poder Executivo Municipal  
02.005.000 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.005.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
122 – Administração Geral  
1004 – Manutenção das edificações públicas  
2.609 – Manutenção unidades de saúde da rede municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$  
3.200,00  
102 – Receitas de impostos – Saúde

02.000.000 – Poder Executivo Municipal  
02.005.000 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.005.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
301 – Atenção Básica  
1006 – Ações e serviços de Saúde Básica  
2.612 – Manutenção deslocamento e treinamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00  
102 – Receitas de impostos – Saúde

02.000.000 – Poder Executivo Municipal  
02.005.000 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.005.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
301 – Atenção Básica  
1014 – Estratégia Saúde da Família  
2.636 – Manutenção Ações PSF  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.500,00  
102 – Receitas de impostos – Saúde

02.000.000 – Poder Executivo Municipal  
02.005.000 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.005.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
1007 – Manutenção Programa TFD

2.617 – Manutenção veículos TFD  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00  
102 – Receitas de impostos – Saúde

02.000.000 – Poder Executivo Municipal  
02.005.000 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.005.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
1009 – Manutenção Programa Suporte Profilático e Terapêutico  
2.625 – Manutenção Programa Farmácia Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$  
1.500,00  
102 – Receitas de impostos – Saúde

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação criada pela presente na Lei Municipal nº 4.627, de 23 de junho de 2020, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências, e na Lei Municipal nº 4.692, de 13 de novembro de 2020 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Resende Costa-MG para o exercício financeiro de 2021”.*”*.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Resende Costa, 13 de maio de 2021.

JOSÉ GOUVEA FILHO  
Prefeito Municipal